

LEI Nº 775

DE 9 DE SETEMBRO DE 1.969.

" Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí , a efetuar convênio , contrair empréstimos e dá outras providencias ."

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí , por seus representantes decretou e eu eu , em seu nome , sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí , autorizada a efetuar convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (D.N.O.S. ) . de acôrdo com os estudos e projetos já elaborados , para a execução do serviço de abastecimento de água do Município , consoando já dispõe a lei 769 , de 2 de Junho de 1.969.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais um empréstimo de até NCR\$300.000,00( Trezentos Mil Cruzeiros Nôvos ) , destinados á execução dos serviços de abastecimento de que fala o art. 1º desta lei .

Art. 3º - Fica a Prefeitura autorizada a incluir no contrato a ser firmado com a Caixa Econômica supra mencionado , tôdas as clausulas e condições adotadas por aquela autarquia em operações dessa natureza e de modo especial as seguintes :

a ) - O prazo para resgate do empréstimo será o de 16 meses ;      b ) - O pagamento será resgatado em prestações mensais que serão calculadas pela "Tabela Price" aos juros de 12%º (doze por cento ao ano);

c) - Fazer o pagamento das taxas exigidas pela Caixa Econômica em operações dessa natureza , correndo as despesas e contas de crédito especial aberto por esta lei;

d ) - será dado em garantia do empréstimo 100% das Quotas do Impôsto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.);

LEI Nº 775

DE 9 DE SETEMBRO DE 1.969.

" Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí , a efetuar convênio , contrair empréstimos e dá outras providencias ."

O Povo do Municipio de Santa Rita do Sapucaí , por seus representantes decretou e eu eu , em seu nome , sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí , autorizada a efetuar convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (D.N.O.S. ). de acôrdo com os estudos e projetos já elaborados , para a execução do serviço de abastecimento de água do Municipio , consoando já dispõe a lei 769 , de 2 de Junho de 1.969.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais um empréstimo de até NCR\$300.000,00( Trezentos Mil Cruzeiros Nóvos ) , destinados á execução dos serviços de abastecimento de que fala o art. 1º desta lei .

Art. 3º - Fica a Prefeitura autorizada a incluir no contrato a ser firmado com a Caixa Econômica supra mencionado , tôdas as clausulas e condições adotadas por aquela autarquia em operações dessa natureza e de modo especial as seguintes :

a ) - O prazo para resgate do empréstimo será o de 16 meses ;  
b ) - O pagamento será resgatado em prestações mensais que serão calculadas pela "Tabela Price" aos juros de 12%º (doze por cento ao ano);

c) - Fazer o pagamento das taxas exigidas pela Caixa Econômica em operações dessa natureza , correndo as despesas e contas de crédito especial aberto por esta lei;

d ) - será dado em garantia do empréstimo 100% das Quotas do Impôsto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.);

A<sub>n</sub>t.

## CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 775 DE

9 DE SETEMBRO DE 1.969.

Art. - 4º - Fica aberto o crédito especial de NCR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS ) com vigencia até 31/12/70 para fazer face ás despesas com o Departamento Nacional de Óbrase Saneamento (D.N.O.S.) ,

Art. - 5º - Fica aberto o crédito especial de NCR\$ 50.000, 00( CINCOENTA MIL CRUZEIROS NOVOS) COM VIGENCIA até o 31/12/69 para as despesas de amortização e juros do empréstimo no corrente exercicio.

Parágrafo Único-O Poder Executivo incluirá nas próximas propósta orçamentárias através de rubricas próprias , para os pagamentos vindouros , parcelas correspondentes á participação financeira do Município referida no art. nº 4-

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando , portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer , que a cumpram e façam cumprir , tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI , 9 De SETEMBRO DE 1.969.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE .

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO SUBSTITUTO